



Câmara Municipal

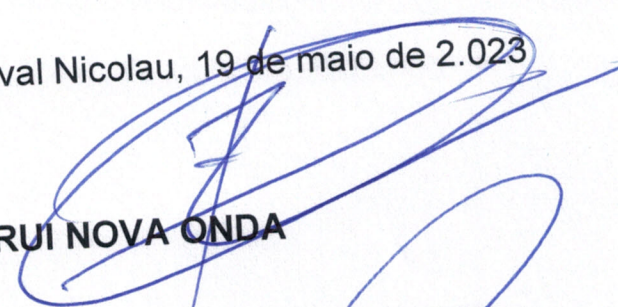
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

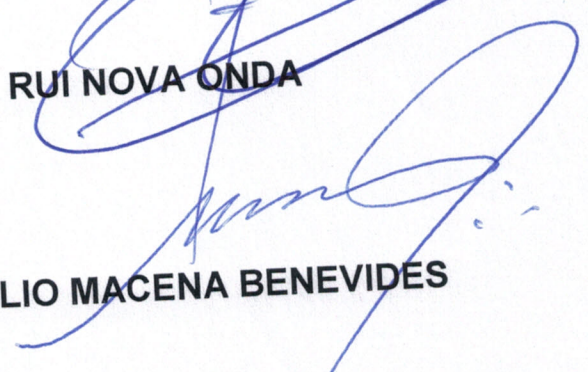
Projeto de Lei do Legislativo nº 044/2023 – De autoria dos Vereadores Júnior da Van, Pastor Carlos, Gustavo Belloni, José Claudio Ferreira e Antônio Aparecido da Silva (Titi) - Proíbe o tráfego de caminhões de grande porte no centro da cidade de São João da Boa Vista e dá outras providências.

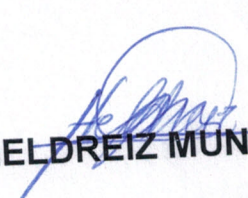
Em atenção ao referido documento, por ser ilegal e inconstitucional em decorrência de vício formal de iniciativa, somos de parecer pela inconstitucionalidade da propositura.

PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE

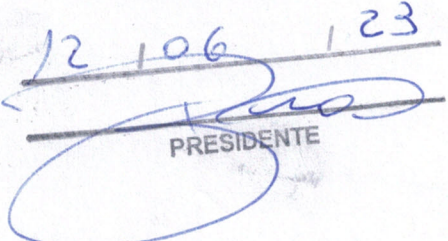
Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2.023


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ

APROVADO

12 106 123

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 044/2023

“Proíbe o tráfego de caminhões de grande porte no Centro da Cidade de São João da Boa Vista e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões de grande porte, e carretas nas ruas do centro da cidade de São João da Boa Vista, excetuando-se os veículos de carga e descarga nos estabelecimentos comerciais e os veículos de transportes coletivo.

Parágrafo Único - A medida adotada no caput do art. 1º é para a preservação física e estrutural de casarios, ruas e calçadas das vias ao entorno do centro da cidade de São João da Boa Vista, mantendo a solidez das construções.

Art. 2º Para efetivo do art. 1º, todas as ruas de acesso ao Centro da cidade devem ser sinalizadas com indicativo do acesso proibido aos veículos tipificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará por Decreto o conteúdo nesta Lei.

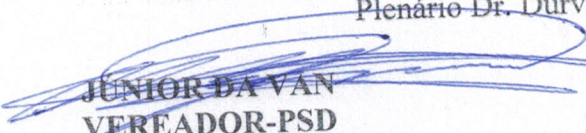
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

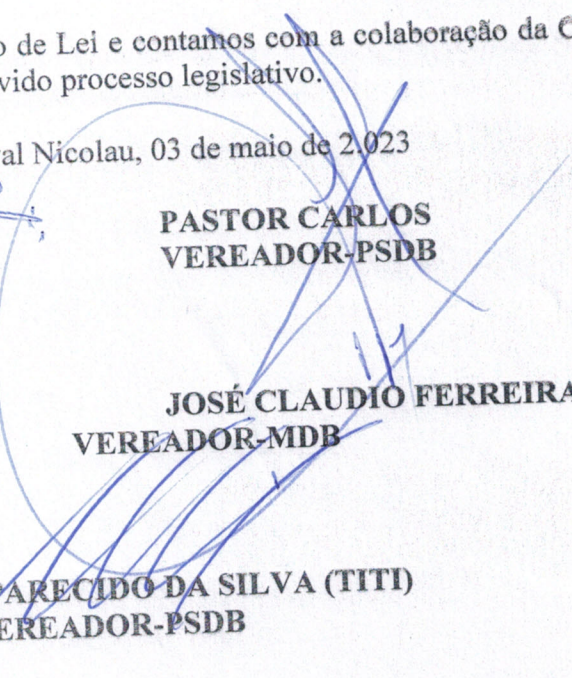
JUSTIFICATIVA

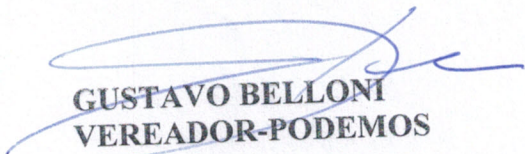
O presente Projeto de Lei tem por objetivo impedir que veículos de grande porte transitem pelo centro da cidade, o que pode causar transtornos e abalar as estruturas dos imóveis e ruas da cidade.

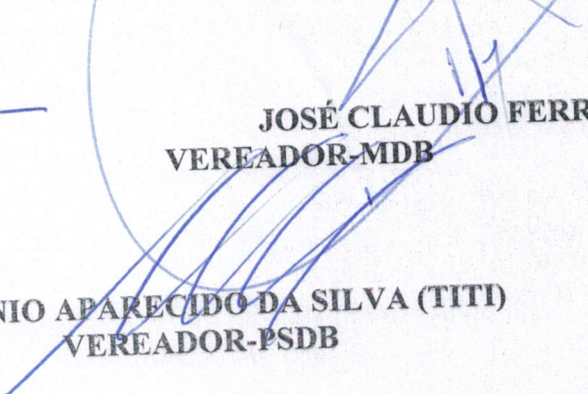
Sendo assim, apresentamos este Projeto de Lei e contamos com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário, após o devido processo legislativo.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de maio de 2023

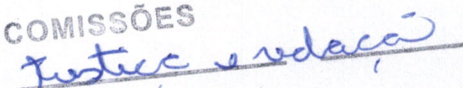

JÚNIOR DA VAN
VEREADOR-PSD


PASTOR CARLOS
VEREADOR-PSDB

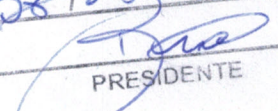

GUSTAVO BELLONI
VEREADOR-PODEMOS


JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
VEREADOR-MDB

COMISSÕES


ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR-PSDB

DATA, 03/05/2023


PRESIDENTE